L E I Nº 096/94 DEFINE O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE URUCUIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Urucuia-MG., aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano da Cidade de Urucuia-MG, com área de 200,8700 ha (Duzentos hectares e oitenta e sete ares), fica definida e enquadrada dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Começam na barra do córrego Riachinho no Rio Urucuia eseguem pelo córrego Riachinho acima, ao marco nº 42, cravado à sua cabeceira; daí, confrontando com a Empresa Rural Baiurú S/A, em reta ao marco de nº 19 cravado nas divisas da gleba originariamente atribída ao Coronel Antonio Esteves dos Anjos; deste ponto, por uma deflexão a direita seguem" em reta ao marco de nº 40, cravado aos 940mts; deste ponto, prossegue pelo mesmo rumo ao marco de nº 39, cravado na margem esquerda do Rio Urucuia e daí, pelo Rio Urucuia- acima seguem à barra do Córrego Riachinho, onde tiveram início".

Art. 2º - Sobre os imóveis situados na área urbana da sede do Município, incidirá o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 10 Junho 1994.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretário-Executivo